

AUD-TCE/PI

ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES
DE CONTROLE EXTERNO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO PIAUÍ



Ofício nº 17/2021 - AUD-TCE/PI

Teresina, 20 de maio de 2021

**Excelentíssima Senhora Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes
Martins
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Nesta Capital**

Assunto: Proposta de encaminhamento de disponibilização dos relatórios

Excelentíssima Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, em que pese à possibilidade dessa Casa seguir a Resolução 249 do TCU, entendemos, com todo o respeito, não ser a melhor sintonizada com os avanços da atual administração pública Brasileira, razão pela qual manifestamos as nossas inquietudes em relação à matéria objeto do Protocolo 008239/2021 (Folha de Informação e Despacho, de 11 de maio de 2021), que trata da disponibilização de dados por essa Corte de Contas, incluso os processos de fiscalização, no teor abaixo, em resumo, que merecem algumas considerações, longe de parecer representar interferências descabidas nas decisões dessa Casa.

“É imprescindível que haja, sim, a disponibilização de acesso, mas ela não deve ocorrer a qualquer momento, recomendando a prudência e a cautela, que seja aguardada a apreciação pelo relator, Câmaras ou Plenário, exatamente nos moldes em que faz o paradigma TCU (Resolução nº 249)

Em sendo assim, esta Presidência, a partir de sugestão colhida dos membros do Tribunal, sugere seja deliberado pelo Plenário que a disponibilização dos relatórios ao público externo se dê somente a edição do ato decisório respectivo.

Sugere-se, ainda, que seja dado o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Diretoria de Informática implemente as soluções de tecnologia necessárias à questão”.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme foi predito na informação de Despacho, desde de 2019, já divulga normalmente esses atos para o público externo, sendo um dos pioneiros por possibilitar o acesso a esses dados, nessa fase pós instrutória, inclusive é elemento de avaliação no Marco Medidor de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), que faz parte do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas e visa

fortalecer o Sistema de Controle Externo, essencial ao controle dos recursos públicos e a cidadania.

Frisa-se ainda, que, nos novos e atuais critérios de avaliação desses procedimentos, a disponibilização desses dados, como um instrumento de transparência e exercício da cidadania, continua sendo avaliado, fato que culminará com a Certificação da Metodologia do MMD-TC, processo que vem sendo conduzido pela Fundação Vanzolini (USP-SP), SMJ, sob a supervisão da Comissão de Coordenação Geral do projeto, fato que pode influenciar negativamente nessa avaliação, com eventuais riscos de prejuízos a imagem dessa Corte de Contas e, conseqüentemente no exercício do controle externo na aplicação dos recursos públicos destinados a sociedade Piauiense.

Nessa esteira, via de consequência, no Planejamento Estratégico do TCE 2020/2023, nos Itens específicos 3.4 Valores e Princípios, bem como no objetivo 7, fala-se exatamente em fortalecer a *Transparência na administração pública com o fito de disponibilizar com clareza e tempestividade decisões, atos de gestão, resultados e informações de interesse público, bem como garantir a Ética, Agir com integridade, honestidade e probidade para a preservação dos interesses institucionais e dos princípios que regem a Administração Pública*, bem como a Responsabilidade Social, em difundir iniciativas e políticas que promovam o bem-estar do seu público interno e externo, *estimulando o exercício da cidadania e do controle social da gestão pública*.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, no Art. 23 da **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**, dispõe que o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#) que entrará em vigor na sua completudo a partir de janeiro de 2022, reza que a disponibilização desses dados deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Acrescento que, preocupados com a possibilidade real com que se avora tal intento no sentido de tornar em definitivo a decisão pelo Plenário, com a confirmação da medida tomada, as entidades Rede de Controle, sob a coordenação do Promotor de Justiça, Dr. Sinobilino Pinheiro, O chefe do NUGEI - Núcleo de Gestão de Estratégicas da Informação, Dr. José Inaldo Oliveira, O chefe da Secretaria Federal no TCU no Piauí, Dr. Luís Emilio Xavier, Dr. Ismar Viana, presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo do Brasil, juntamente com a Associação dos Auditores de Controle Externo no Piauí, representados por seu presidente José de Jesus Cardoso da Cunha e Marcos Vinícius Luz, Diretor de Desenvolvimento Profissional, sob a coordenação do Dr. Pinheiro Junior, Procurador Geral de Contas junto a essa Corte de Contas, reuniram-se no dia 19 de maio, virtualmente, para discutir o tema em apreço, no intento de buscar soluções para equacionar o problema.

Nesse sentido, solicita-se de Vossa Excelência pela importância que a matéria representa com continuidade da divulgação desses dados, objeto imprescindível de fortalecimento da transparência, um dos pilares de sustentação para evolução do Sistema de Controle Externo dos TCs Brasileiros, que a matéria seja melhor apreciada pelos setores interno da Casa, a exemplo a Comissão de Regimento e Jurisprudência – CRJ, com a participação das entidades supramencionadas.

Agradecemos antecipadamente e renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

José de Jesus Cardoso da Cunha
Presidente da AUD-TCE/PI